



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 004.00017/2020-15  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 004.00017/2020-15**

**Denomina Rua Mirante do Guaíba o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco D – Rua São Guilherme, localizado no Bairro Vila São José.**

À CUTHAB

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, o qual visa denominar em Rua Mirante do Guaíba o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco D – Rua São Guilherme, localizado no Bairro Vila São José, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente Proposta e, em seu Parecer, registra que o Projeto não apresenta óbices de natureza jurídica que impeça a tramitação e a proposição do projeto em questão. No mesmo sentido, deliberou a CCJ. A CECE manifestou-se favoravelmente ao projeto.

É o sucinto relatório.

O presente Projeto denomina Rua Mirante do Guaíba o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco D – Rua São Guilherme, localizado no Bairro Vila São José, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, porque desse local se avista o Guaíba de forma espetacular e com uma beleza extraordinária.

O Projeto de Lei possui interesse local e relevância, pois o presente logradouro está sem denominação. Ademais, conforme exposição de motivos, os próprios moradores do local resolveram, em conjunto e popularmente, identificar esse Beco D da Rua São Guilherme como Mirante do Guaíba.

Portanto, este Relator entende ser oportuno a presente proposição e manifesta-se pela sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 03/05/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0230095** e o código CRC **AE280519**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 018/21 – CUTHAB** contido no doc 0230095 (SEI nº 004.00017/2020-15 – Proc. nº 0476/19 – PLL nº 214/19), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **11 de maio de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 11/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0233236** e o código CRC **BED5CC81**.